



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Necessidade a ser atendida pela contratação: aquisição de insumos necessários para realização de serviços gráficos, por meio de impressão, acabamento e empacotamento, afetos aos pleitos eleitorais e demandas ordinárias, em razão da celebração do Termo de Cooperação Técnica nº 4/2024, firmado entre este Regional e o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

II – Indique a consequência, caso não haja atendimento da necessidade: possibilidade de inviabilização das atividades das Zonas Eleitorais, Diretorias de Fórum Eleitoral e demais Unidades do TRE-GO, por falta de materiais necessários à realização das Eleições de 2024 e demais atividades ordinárias, gerando consequências para a realização do próprio pleito, bem como demais eventos institucionais.

III – A contratação consta do Plano Anual de Contratações do TRE? Sim, no PAC 2024 – Pleitos Eleitorais (itens 20, 29, 33, 36) e PAC 2024 – Ordinário (Itens 34, 149, 157, 158, 160).

IV – Público-Alvo: Zonas Eleitorais, Diretorias de Fórum Eleitoral e demais Unidades administrativas do ed. Sede, Anexo I, II e III do TRE-GO.

V – Pesquisa de mercado para identificação e análise das alternativas possíveis de solução que possam atender à necessidade:

Em pesquisa realizada no mercado foi encontrada a seguinte solução:

Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de insumos gráficos por meio de processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico, por Registro de Preços.

Vantagens:

Evita manutenção de grandes volumes de material em estoque;

Melhora o aproveitamento de espaço no depósito da ALMAT e nas demais unidades onde serão entregues os referidos materiais de consumo.

Proporciona segurança pela manutenção do estoque mínimo e aquisição de forma parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços;

Reduz possíveis prejuízos com degradação natural dos materiais, perda de validade e prazo de garantia.

O estoque será suprido de acordo com a necessidade de atendimento às demandas das Zonas Eleitorais, Diretoria de Fórum Eleitoral e demais Unidades deste TRE-GO.

Desvantagem:

Não se vislumbra desvantagem nesse tipo de contratação, a não ser que não se obtenha êxito na realização do processo licitatório.

VI - O objeto da contratação se enquadra na categoria de bens comuns, conforme artigo 6º , inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

VII – Quantidade a ser contratada e justificativa: a quantidade dos 12 insumos necessários à realização das Eleições de 2024 e demais atividades institucionais foi obtida através de consulta as respectivas unidades administrativas com acréscimo de uma reserva técnica para atender as a demanda por material gráfico que não foi contemplado Termo de Execução Descentralizada firmado com a Universidade Federal de Goiás para a confecção de materiais gráficos.

VIII – Valor estimado da Contratação: R\$ 52.663,91

IX – A Solução é divisível? Sim, podendo ser licitado cada um dos itens separadamente.

X – Resultado esperado com a contratação: atender às demandas das Zonas Eleitorais, Diretoria de Fórum Eleitoral e demais Unidades deste Regional na realização das Eleições de 2024, além das demandas ordinárias por material gráfico em eventos institucionais, mediante o Termo de Cooperação Técnica nº 4/2024, firmado entre este Regional e o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

XI – Critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis à solução escolhida: deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento aos artigos 5º, 11 e 144 da Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG.

A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva da **CONTRATANTE** no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua.

É, portanto, dever da Administração Pública zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente.

XII – Restrições internas de caráter técnico, operacional, regulamentar, financeiro e orçamentário, que possam dificultar a implementação da solução eleita.

Tendo em vista que a contratação pretendida consta do Plano Anual de Contratações do TRE-GO, conforme informado no item III, não vislumbramos restrições internas que possam dificultar a referida contratação, com exceção de uma possível frustração do processo licitatório.

XIII – Período de vigência da contratação: 1 ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

XIV – Do recebimento dos materiais.

Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato de sua entrega, por servidor devidamente identificado, mediante assinatura por extenso ou rubrica com carimbo de identificação. O referido servidor avaliará a quantidade e qualidade do produto.

O endereço para seu recebimento é o do Almoxarifado do TRE-GO, rua 25-A, esquina com a rua 17-A, quadra 63-A, Setor Aeroporto, Goiânia, Goiás, CEP 74.070-150, das 13 às 17 horas, de segunda à sexta-feira. Telefone: 62-3920-4001 ramal: 1261.

A verificação será realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Os bens rejeitados durante o recebimento provisório deverão ser substituídos pela Contratada, às usas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar de sua notificação, sob pena da aplicação de penalidades.

Enquanto não saneadas pendências identificadas por ocasião da verificação definida acima não haverá o recebimento definitivo dos bens.

Na hipótese de a verificação de conformidade dos bens não ser realizada dentro do prazo de 5 cinco dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Constatada a conformidade dos bens, estes serão recebidos definitivamente.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade e desempenho dos produtos fornecidos.

Observadas irregularidades na qualidade ou no desempenho dos produtos recebidos definitivamente, a qualquer tempo dentro do prazo de validade destes, a Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o lote considerado insatisfatório.

XV – Da fiscalização:

O acompanhamento e fiscalização da execução contratual será feita por intermédio de servidor especialmente designado para esse fim (art. 117, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 14.133/21), o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, verificar se produto entregue está de acordo com a especificação do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

O servidor responsável pela fiscalização solicitará a seu superior (Unidade Gestora), em tempo hábil, as decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas necessárias.

Irá monitorar o acesso dos empregados da contratada nas dependências do TRE-GO, de acordo com as normas vigentes de segurança para a execução dos serviços atinentes ao objeto contratado.

Prestará aos empregados da contratada as informações atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas.

Comunicará à Contratada, quaisquer alterações relativas à execução do Contrato a ser firmado.

Verificará, durante a vigência do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, a fim de que se mantenham todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no ato convocatório da licitação que lhe deu origem.

Rejeitará a prestação de serviços, objeto do presente instrumento, por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Contratante (TRE-GO).

Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato, o fiscal poderá, ainda, recusar o fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária e ainda, notificar a Contratada a restabelecer e manter a regularidade contratual, sob as penas da lei.

Persistindo a irregularidade contratual, após as providências acima, o fiscal informará a situação à Administração do contratante para que tome as medidas necessárias relativas às penalidades e recursos administrativos, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis à espécie.

É assegurado ao representante da contratante a faculdade de exigir da contratada, a qualquer tempo, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato firmado com o TRE-GO.

XVI – Das sanções:

Serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

XVII- Declaração de Viabilidade:

Esta equipe de planejamento, diante das fundamentações apresentadas nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar e, ainda de acordo com demais peças técnicas contidas no SEI nº 24.0.000001881-0, declara viável esta contratação.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA COELHO, ASSESSOR(A)**, em 06/06/2024, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0823184** e o código CRC **7CCA0A57**.